

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 278/2006

DATA: 20 de julho de 2006.

SÚMULA: Cria a Biblioteca Pública Municipal de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Fernandes Pinheiro, a Biblioteca Pública Municipal “Terezinha Bootz”. Subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

§ 1º - Para fazer face às despesas pertinentes à manutenção da Biblioteca Municipal utilizar-se-á a dotação:

Órgão 06 – Sec. Mun de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária 06-005 – Departamento de Cultura e Turismo
Atividade 13.122.00342-028 – Manutenção do Dpto de Cultura e Turismo

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com a Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Parágrafo Único – Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura / Biblioteca Pública do Paraná, objetivando a integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2006.



ELITÓN ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário